

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo: 22.856.045-6

1. OBJETO

1.1. Missão técnica para o Smart City Expo Word Barcelona 2024 entre os dias 4 e 8 de novembro de 2024.

RESUMO					
LOTE ÚNICO					
Código GMS	Descritivo	Quantidade	Valor Unitário (menor preço)	Valor Total do Lote	LC 123/2006
0128-77421	Participação em Evento	2	R\$ 17.200,00	R\$ 34.400,00	
VALOR GLOBAL PARA A DISPENSA					R\$ 34.400,00

1.2. Especificações e Quantitativos

LOTE 01 – PARTICIPAÇÃO EM EVENTO - “Smart City Expo World” (Barcelona – Espanha)

Especificação Técnica	
1.	DESCRITIVO: O Smart City Expo World Congress é o maior e mais influente evento do mundo sobre inovação urbana. Conecta líderes das empresas, governos e organizações mais inovadoras para mover as cidades em direção a um futuro melhor. Realizado em Barcelona desde 2011, o Smart City Expo World Congress é o principal evento internacional para cidades. O evento tem como missão capacitar as cidades e coletivizar a inovação urbana em todo o mundo. Por meio da promoção da inovação social e da identificação de oportunidades de colaboração, o evento se dedica a criar um futuro melhor para as cidades e seus cidadãos.. Programação Geral: - Visita ao Smart City Expo World Congress em Barcelona de 5 a 7 de novembro de 2024; - Recepção da comitiva em Barcelona por Josep Piqué, Presidente da La Salle Technova Barcelona, Presidente da Triple Helix Association, ex-Presidente e Membro do Conselho da IASP (Associação Internacional de Parques Científicos e Áreas de Inovação), ex-CEO 22@ Barcelona; - Participação no evento com autoridades e empresários catalães e espanhóis organizado pela CCBC (Câmara de Comércio Brasil-Catalunha); - Visita às principais instituições governamentais de apoio e promoção de tecnologia, inovação e empreendedorismo de Barcelona (22@, Barcelona Activa e Media-TIC); - Visita a projetos públicos e privados de alto impacto que fazem de Barcelona uma das cidades mais inteligentes, humanas e sustentáveis do mundo; - Agenda exclusiva com acesso aos eventos paralelos oferecidos por grandes empresas patrocinadoras do Smart City Expo World Congress (mediante disponibilidade) - Coquetel de networking com experts internacionais participantes do Smart City Expo World Congress, o mais importante evento de cidades inteligentes do mundo; - Coquetel de networking com autoridades e empresários catalães e espanhóis participantes do evento organizado pela CCBC (Câmara de Comércio Brasi- Catalunha). Inclui - Ingresso Smart City Expo World Congress - Congress Pass (3 Days) - Visitas Técnicas Exclusivas;

- Eventos Exclusivos
- Evento CCBC (Câmara de Comércio Brasil - Catalunha)
- Jantar Comitativa Oficial Brasileira
- Smart City Expo World Congress Awards Ceremony
- Acompanhamento de profissionais especializados em Smart Cities
- Transporte para visitas técnicas
- Tradução simultânea (espanhol - português) para visitas técnicas

Não incluído

- Passagem Aérea;
- Transfers Aeroporto - Hotel - Aeroporto;
- Hotel;
- Alimentação

1.3. Da execução do serviço

1.3.1. O serviço será executado de forma imediata, após assinatura do contrato/nota de empenho.

1.4. Amostras

1.4.1. Para a demanda proposta não se aplica.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O Smart City Expo World Congress é o maior e mais influente evento do mundo sobre inovação urbana, conectando líderes de empresas, governos e organizações mais inovadoras para mover as cidades em direção a um futuro melhor. Realizado em Barcelona desde 2011, o Smart City Expo World Congress é o principal evento internacional para cidades e tem como missão capacitar e coletivizar a inovação urbana em todo o mundo..
- 2.2. A Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital do Estado do Paraná, tem como atribuição a promoção e definição de diretrizes nas áreas sendo responsável pela formulação, coordenação, implementação, articulação e execução da política estadual de inovação, modernização e transformação digital, que contribuam para a qualidade de vida do cidadão e desenvolvimento econômico e social do Estado, assim como pelo estímulo a ações e políticas públicas que visem o aumento da competitividade e a melhoria dos índices estaduais no cenário nacional, conforme preceitua o art. 26 da Lei nº 21.352/2023.
- 2.3. O evento reúne líderes globais, empresas de tecnologia, representantes de governos e especialistas de várias áreas. Isso oferece a oportunidade de criar conexões valiosas com stakeholders, identificar novas oportunidades de colaboração, além de fortalecer parcerias existentes. Participar facilita o networking com fornecedores de soluções tecnológicas e de infraestrutura, além de potenciais clientes e parceiros estratégicos.
- 2.4. Além do evento, também é promovida uma missão técnica mostrando na prática os diferentes estudos de caso de organizações, instituições públicas e privadas e empresas que transformaram a cidade de Barcelona com os princípios de sustentabilidade, eficiência e o foco no cidadão. Participar de uma missão dessa magnitude agrega valor à SEI e dos profissionais participantes, conferindo uma vantagem em termos de estratégia e tomada de decisão.

3. PESQUISA DE PREÇOS

- 3.1. A participação na missão internacional à Barcelona 2024 é fornecida pela empresa GLOBAL BUSINESS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, e devido a sua especificidade, não há como fazer uma pesquisa de preço propriamente dita.
- 3.2. Com base no art. 75 inciso II da Lei Federal 14.133/21, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)
- 3.3. Contratos no Sistema GMS não foram localizados.

4. PARCELAMENTO DO OBJETO

4.1. Para a presente aquisição, não há possibilidade de parcelamento deste objeto.

5. SUSTENTABILIDADE

5.1. As empresas contratadas, sempre que possível, deverão adotar práticas e/ou critérios sustentáveis,

dentre eles relativos a:

- 5.1.1. menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- 5.1.2. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 5.1.3. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 5.1.4. maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- 5.1.5. maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
- 5.1.6. uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- 5.1.7. origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados; e
- 5.1.8. utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento;
- 5.2. As contratadas deverão adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:
 - 5.2.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
 - 5.2.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares
 - 5.2.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
 - 5.2.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 5.2.5. A contratada deverá apresentar declaração de atendimento à política ambiental de licitação sustentável, nos termos do Art. 4º da Lei Estadual 20.132/2020 e do artigo 364 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada
- 5.3. Nos termos do Art. 5º da Lei Estadual 20.132/2020 e do Parágrafo Único do artigo 364 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, compreende-se logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

6. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 6.1. Para a aquisição almejada não se aplica esse item.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS ITENS COMO COMUNS

- 7.1. O item a ser adquirido pode ser classificado como bem comum, haja vista possuir especificação usual de mercado e padrão de qualidade passível de definição, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8. DO LOCAL, DO PRAZO DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.1. Para a contratação não se aplica esse item.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

- 9.1. São obrigações do Contratado:
 - 9.1.1. Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato;
 - 9.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no Termo de dispensa, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 9.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.1.6. Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do Contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;
- 9.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;
- 9.1.8. Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.1.9. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.11. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.12. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 9.1.14. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Termo de Dispensa;
- 9.1.15. Quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;
- 9.1.16. Garantir ao Contratante:
- a) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
 - b) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante.
- 9.2.1. São obrigações do Contratante:
- 9.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Dispensa e seus anexos;
- 9.2.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Dispensa e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.2.5. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 9.2.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas;
- 9.2.7. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Dispensa;
- 9.2.8. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 9.2.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10. FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1. Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do

Termo de Dispensa.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

10.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

10.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo

Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

$I = \frac{(6/100)}{365}$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10.4. O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

10.5. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

11.1. Para a habilitação na contratação direta de que trata a Lei e a elaboração do Termo de Dispensa a Lei Federal nº 14.133, de 2.021, no que couber.

11.2. Contrato Social consolidado ou todas as alterações;

11.3. Documento de Identidade do representante legal da empresa;

11.4. Procuração, se necessário;

11.5. Prova de regularidade fiscal:

11.5.1. Certidão negativa de débitos de tributos federais;

11.5.2. Certidão negativa de débitos de tributos do Estado do Paraná;

11.5.3. Certidão negativa de débitos de tributos estaduais (quando sediada em outro estado);

11.5.4. Certidão negativa de débitos de tributo municipais;

11.5.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas;

11.5.6. Certificado de regularidade do FGTS;

11.5.7. Declaração de Cumprimento de Requisitos (Declaração do fornecedor quanto a não utilização de mão de obra infantil e a não ocorrência de caso de nepotismo da presente contratação);

11.5.8. Consulta ao Cadastro Informativo Estadual – CADIN;

12. ALTERAÇÕES SUBJETIVAS

12.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

12.1.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

12.1.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

12.1.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

12.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 12.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

13. SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. Não será aceita, sob nenhuma hipótese a subcontratação, ou o repasse de responsabilidade da contratada para o cumprimento do contrato, assim como não é permitida a apresentação de propostas parciais, tendo em vistas a imprescindibilidade de uniformização dos itens a serem adquiridos.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E/OU CONTRATUAL

- 14.1. Não haverá exigência de garantia contratual ou da execução.

15. VIGÊNCIA

- 15.1. O contrato a ser firmado não terá vigência, pois é uma aquisição única.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 16.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei nº 21.862 de 18/12/2023, a qual é compatível com o Plano Plurianual 2024/2027, Lei nº 21.861 de 18/12/23, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO vigente, Lei nº 21.587 de 14/07/2023, nos termos do art.16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000. Sendo a seguinte dotação:

Unidade: 2202

Programa/Atividade: 8222 – Gestão Administrativa - SEI

Fontes de Recursos: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Natureza de despesa: 3390.39.48 Serviços de Seleção e Treinamento

Valor: R\$ 34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais).

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos art. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

18. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086/2022

- 18.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Termo de Referência elaborado por:

Angela Soares dos Santos
Assistente Administrativa – NAS/SEI

De acordo,

Ozandia Castilho Martins
Chefe – NAS/SEI

Documento: **TermodeReferencia.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Angela Soares dos Santos (XXX.689.009-XX)** em 15/10/2024 16:18 Local: SEI/NAS, **Sd Qpm 1-0 Ozandia Castilho Martins (XXX.680.519-XX)** em 15/10/2024 16:20 Local: SEI/NAS/CH.

Inserido ao protocolo **22.856.045-6** por: **Angela Soares dos Santos** em: 15/10/2024 16:18.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
905a94015ead79c259a25a1888b00a76.